



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 47/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.002875/2020-43

Santo André-SP, 06 de Maio de 2020

(Assinado digitalmente em 06/05/2020 18:11)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **47**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2020** e o código de verificação:
f75380995d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base Legal: Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017, na Portaria nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, no artigo 2º, inciso VI, alínea “i”, da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.2. O Processo Seletivo tem a finalidade de atender à necessidade de contratação de profissionais para o atendimento de alunos com deficiência auditiva matriculados em cursos na UFABC.

1.2.1 A contratação fruto do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme o estipulado no art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017

1.3. A denominação e o número de vagas são os seguintes:

| | |
|---|---|
| Denominação da vaga | Técnico Especializado em Linguagem de Sinais |
| Total de vagas | 02 |
| Vagas reservadas a pessoas com deficiência | 01 |
| Vagas reservadas a pessoas negras | - |
| Vagas de ampla concorrência | 01 |
| Requisitos Exigidos | Curso Superior e formação profissional em LIBRAS conf. Lei 12319/2010 |

1.4. Período de Inscrição: de 15/05 a 15/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

1.4.1. Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição: de 15/05 a 15/06/2020

1.5. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

1.6. Remuneração: R\$ 4.180,66, equivalente ao piso EI do PCCTAE.

1.7. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.8. Taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br/concursos.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1. São atribuições do profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais:

2.1.1. Traduzir e interpretar a Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e/ou escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades administrativas e pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (alunos, professores, servidores, prestadores de serviços, usuários e o público em geral).

2.1.2. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor, que contribuam para o desenvolvimento das aulas, favorecendo, assim, a compreensão em Libras para os alunos e professores surdos;

2.1.3. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela UFABC;

2.1.4. Participar de formação ou reuniões/eventos pedagógicos e administrativos quando solicitado;

2.1.5. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.6. Participar da produção na versão em Libras de materiais técnicos ou pedagógicos;

2.1.7. Utilizar o seu conhecimento em Libras sempre que a Administração o solicitar.

2.2. O profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais contratado nos termos deste Edital desempenhará suas atribuições em qualquer um dos campi ou unidade da UFABC, conforme designado e terá sua jornada estabelecida em qualquer turno de funcionamento da UFABC, incluindo-se o período noturno, períodos de recesso acadêmico, finais de semana ou outros períodos especiais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional contratado como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais deverá:

- a) comprovar conclusão de ensino superior e formação profissional em LIBRAS;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- c) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;
- e) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
- e) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

3.1.1. A formação profissional em LIBRAS deve ser comprovada por meio de comprovante de conclusão de:

- I – curso de graduação ou pós-graduação em LIBRAS;
- II - curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que o credenciou;
- III - curso de extensão universitária;
- IV - curso de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação.
- V – curso de formação de tradutor e intérprete de Libras realizado por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituição de ensino superior ou instituição credenciada pela respectiva Secretaria de Educação.

3.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.3. Os candidatos que já foram contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da dissolução de seu contrato anterior.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão de curso superior
- b) comprovante de formação profissional em Libras;
- c) curriculum vitae ou Lattes;
- d) comprobatórios referentes ao curriculum vitae ou Lattes;
- e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante os seguintes procedimentos:

I – Recolher a taxa de inscrição definida no item 1.8 no Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível para emissão no site do Tesouro Nacional (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), constando:

- a) código UG/Gestão:154503/26352;
- b) código de recolhimento: 28883-7;
- c) número de referência: 1026
- d) competência: (mês do depósito);
- e) vencimento: (data do depósito);
- f) CPF do candidato;
- g) nome do candidato;
- h) valor principal e valor total correspondente ao estipulado no item 1.8.

II – Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);

III – Anexar os documentos relacionados no item 4.1 em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

4.2.1. Caso o vencimento da GRU referente à taxa de inscrição coincida com feriado, ponto facultativo ou final de semana, o pagamento deverá ser antecipado.

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas ou cuja taxa de pagamento não for confirmada.

4.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

4.5.1. Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

4.5.2. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. A isenção deverá ser solicitada, dentro do prazo estabelecido no item 1.4.1, mediante opção no formulário eletrônico de inscrição, disponível no <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos), informando Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou comprovante de que é doador de medula óssea.

5.3. A UFABC consultará o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.

6 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Conforme disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, serão reservadas a pessoas com deficiência no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas deste edital, somando-se ainda as vagas que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente conforme Art. 1º §3º do Decreto 9508/2018.

6.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, desde que a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, assegurado o acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, o CRM, assinatura e carimbo do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

6.4.1. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo público a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS

7.1. Ao total das vagas deste edital, somando-se ainda as que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se declararem pretas ou pardas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

7.1.1. Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas a pessoas negras resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão:

a) Preencher e assinar autodeclaração, cujo formulário será fornecido oportunamente;

b) Submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, em data e horário a serem divulgados, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

7.3. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, caso ocorra, será publicada no site www.ufabc.edu.br;

7.4.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

7.4.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para este fim, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

7.4.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão mencionada no item 7.4.2 poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis na UFABC.

7.4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.4.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.4.6. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados no Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

7.4.7. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.

7.5. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SUAS PROVAS:

8.1. O processo seletivo simplificado será constituído das seguintes provas:

- a) Prova I – Prova Escrita;
- b) Prova II – Prova Prática;
- c) Prova III – Análise curricular.

8.1.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado serão conduzidas em horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br, na área Concursos, Técnicos Administrativos, Processo Seletivo Simplificado – Libras, devendo os candidatos acompanhar as divulgações, não podendo alegar desconhecimento.

8.2. A Prova I - Prova Escrita será realizada no campus Santo André da UFABC e avaliará os conhecimentos específicos e práticos dos candidatos, aos quais se atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme conteúdo programático no Anexo II.

8.2.1. Será desclassificado na Prova I - Prova Escrita o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início ou não comparecer na data de realização das provas, por qualquer que seja o motivo alegado;
- b) realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos;
- c) não entregar as folhas da prova escrita;
- d) não apresentar documento oficial de identidade original;
- e) ausentar-se da sala de provas, antes do término, sem a devida autorização;
- f) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar;
- g) portar armas de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;
- i) perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas.
- j) não atingir a nota mínima de habilitação igual a 6,0 (seis).

8.3. A Prova II - Prova Prática avaliará os candidatos conforme barema disposto no Anexo III e consistirá em:

- a) Interpretação simultânea de vídeo em Língua Portuguesa para a Libras, com até 10 (dez) minutos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

- b) Arguição em LIBRAS sobre a interpretação de vídeo em Língua Portuguesa por até 20 (vinte) minutos;
- c) Interpretação simultânea de vídeo em LIBRAS para a Língua Portuguesa, com até 10 (dez) minutos;
- d) Arguição em LIBRAS sobre a interpretação de vídeo em LIBRAS por até 20 (vinte) minutos.

8.3.1. O extrapolamento do limite de tempo para cada tarefa acarretará em penalidade de subtração de pontuação conforme disposto no anexo III.

8.3.2. Os vídeos utilizados na Prova II versarão sobre temas do cotidiano educacional, escolhidos por sorteio no início de cada prova, sem prévio conhecimento do candidato.

8.3.3. As provas da Prova II – Prova prática serão realizadas em sessão pública no campus Santo André da UFABC e registradas por filmagem, vedada a audiência dos demais candidatos.

8.3.4. Será desclassificado na Prova II - Prova Prática o candidato que não comparecer pontualmente, opor-se ao registro da prova por filmagem, agir com conduta inapropriada ou não alcançar a mínima de habilitação igual a 6,0 (seis), conforme barema disposto no Anexo III.

8.3.5. A convocação para as provas da Prova II – Prova Prática será realizada em ordem alfabética aos candidatos aprovados na Prova I – Prova Escrita.

8.3.6. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência de 20 (vinte) minutos, munido do documento oficial de identidade com foto, e válido em todo o território nacional, não sendo aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.4. A Prova III – Análise curricular consistirá na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, conforme barema disposto no Anexo IV

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a nota final obtida.

9.1.1. A Nota Final de cada candidato corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada prova do Processo Seletivo, conforme os seguintes pesos:

- a) Prova I – Prova escrita, com peso 2;
- b) Prova II – Prova prática com peso 6;
- c) Prova III – Análise Curricular, com peso 2.

9.2. Caso haja empate entre os candidatos, serão classificados em preferência:

- a) Candidatos maiores de 60 anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

- a) Candidatos com nota mais alta na Prova II – Prova Prática;
- b) Candidatos com nota mais alta na Prova III – Análise curricular;
- c) Candidatos com nota mais alta na Prova I – Prova Escrita;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Sorteio público.

9.3. O número final de aprovados no Processo Seletivo será limitado em função do número de vagas do Edital, conforme Anexo II do Decreto nº 9739, de 28 de março de 2019.

9.3.1. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9739, ainda que tenham atingido notas mínimas, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

9.3.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

9.4. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação, deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo I.

10.1.1. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo.

10.2. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo I.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo I.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração;

12.1.1. Caso haja a prorrogação do período de inscrição, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br/concursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

12.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

12.3. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Portaria de Autorização de Contratação no Diário Oficial da União, podendo este prazo ser prorrogado em virtude de reconhecimento de diploma emitido no exterior e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da Administração.

12.5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

12.5.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.

12.5.2. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

12.7. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço concursos@ufabc.edu.br.

12.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo*

| Fases | Prazos | | Local |
|---|-------------|--|---|
| Deferimento de isenção de taxa | Até 07 dias | Do término do período de solicitação de isenção de taxa | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Recurso contra indeferimento de isenção de taxa | Até 03 dias | Da divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição | Até 07 dias | Do término do período de recurso contra indeferimento de isenção de taxa | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Deferimento de inscrições | Até 21 dias | Do término do período inscrição | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Recurso contra indeferimento de inscrição | Até 03 dias | Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição | Até 07 dias | Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Realização das provas da Prova I. | Até 1 ano | Da publicação do Deferimento/Indeferimento de inscrições | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Resultado da Prova I | Até 14 dias | Da realização das últimas provas da Prova I | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Recurso contra resultado da Prova I | Até 03 dias | Da publicação do Resultado da Prova I | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Conclusão da análise do recurso contra resultado da Prova I. | Até 07 dias | Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da Prova I | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

| | | | |
|--|-------------|---|---|
| | | | candidato) |
| Convocação para realização das provas da Prova II | 14 dias | De antecedência em relação à realização da Prova II | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Resultado da Prova II | Até 7 dias | Da realização das últimas provas da Prova II | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Recurso contra resultado da Prova II | Até 03 dias | Da publicação do Resultado da Prova II | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Conclusão da análise do recurso contra resultado da Prova II | Até 07 dias | Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da Prova II | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Divulgação dos resultados finais | Até 07 dias | Da divulgação dos resultados dos recursos contra os resultados da Prova II | http://www.ufabc.edu.br/concursos |
| Recurso contra os resultados finais | Até 03 dias | Da publicação dos resultados finais | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Conclusão da análise do recurso contra os resultados finais | Até 07 dias | Do término do prazo para interposição de recurso contra resultados finais | http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) |
| Homologação dos resultados finais | Até 07 dias | Da Conclusão da análise do recurso contra os resultados finais | Diário Oficial da União e http://www.ufabc.edu.br/concursos |

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO II - CONTEUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA I – PROVA ESCRITA

1. Tradução de provas e materiais didáticos.
2. O trabalho do Tradutor Intérprete na esfera educacional nos diferentes níveis de ensino.
3. O intérprete de Língua de Sinais na universidade numa perspectiva inclusiva.
4. A relação intérpretes / professor /alunos surdos e ouvintes no processo educacional
5. Ética profissional, no processo de tradução e interpretação.
6. Os cuidados e responsabilidades na interpretação Libras/Português: Voz
7. O trabalho colaborativo na condução das atividades didáticas: Tradutor Intérprete e professores
8. Trabalho em equipe: o papel do Tradutor Intérprete de apoio e do Tradutor Intérprete surdo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO III – BAREMA DA PROVA II – PROVA PRÁTICA

| Modalidade Português - LIBRAS | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|
| Apresentação pessoal e profissional – 5 minutos iniciais (domínio prático, objetividade, coesão e coerência) | 0,5 |
| Postura (procedimental/ conceitual e atitudinal) | 0,5 |
| Vocabulário de LIBRAS acadêmica | 1,0 |
| Estratégia e adequação do vocabulário | 1,0 |
| Uso do espaço (gramática da Libras) | 1,0 |
| Estrutura gramatical – fluência, clareza, ritmo e datilologia | 1,0 |
| TOTAL | 5,0 |
| Modalidade LIBRAS - Português | |
| Postura (procedimental/ conceitual e atitudinal) | 0,5 |
| Estratégias e adequação do vocabulário | 1,0 |
| Adequação ao gênero (acadêmico, científico) | 0,5 |
| Expressão gramatical: clareza, entonação e articulação. | 1,0 |
| Fluência na expressão | 1,0 |
| Compreensão da datilologia | 1,0 |
| TOTAL | 5,0 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 10,0 |
| Penalidade por extrapolação de tempo: subtração de 1,0 ponto da nota final por minuto adicional | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO IV – BAREMA DA PROVA III – ANÁLISE CURRICULAR

| Títulos para Análise de Currículo | Ponto por título | Máximo considerado |
|---|-----------------------|--------------------|
| Bacharelado em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua* Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa* | 6,0 | 6,0 |
| Graduação em Pedagogia com ênfase na Educação de Surdos | 5,0 | 5,0 |
| Pós-Graduação em Tradução e Interpretação de Libras/Português | 5,0 | 5,0 |
| Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua* | 5,0 | 5,0 |
| Licenciatura e ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento | 3,0 | 3,0 |
| Certificado de Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa com no mínimo 180h | 2,0 | 2,0 |
| Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa com no mínimo 180h | 2,0 | 2,0 |
| Certificado de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com no mínimo 30h | 0,1 | 0,5 |
| Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS) | 2,0 | 2,0 |
| Curso na área de surdez promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas | 0,5 (um) pt por curso | 3,0 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

| | | |
|--|------------------------------|-----|
| Curso na área de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e afins promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas | 0,5 (um) pt por curso | 3,0 |
| Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em instituições de ensino superior | 0,2 (um) pt por mês | 5,0 |
| Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em educação básica e ou técnico | 0,1 (um) pt por mês | 4,0 |
| Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em área diversa | 0,05 (um) pt por mês | 3,0 |
| Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos | 0,1 (um) pt por participação | 1,5 |